

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO BOLSAS DE ESTUDO 2026/2 — REDE DOCTUM

REDE DE ENSINO DOCTUM

CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º — Este Regulamento tem por finalidade disciplinar a concessão de bolsas de estudo oferecidas pela Rede de Ensino Doctum, no âmbito do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação das unidades participantes, referente ao segundo semestre de 2026, doravante denominado Processo Seletivo Doctum Bolsa ENEM.

Art. 2º — As bolsas previstas neste Regulamento destinam-se aos candidatos classificados no Processo Seletivo Doctum Bolsa ENEM, cujo desempenho será apurado com base na nota obtida no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), conforme o EDITAL Nº 02/2026, de 22 de julho de 2026, observadas as condições e prazos estabelecidos neste instrumento.

Art. 3º — O Processo Seletivo e a distribuição das bolsas serão regidos por este Regulamento, pelo EDITAL nº 01/2026 e demais normas internas expedidas pela Instituição.

CAPÍTULO II — PÚBLICO-ALVO

Art. 4º — Poderão participar do Processo Seletivo todos os interessados em cursar uma graduação em qualquer unidade participante da Rede Doctum, brasileiros ou estrangeiros, que atendam aos requisitos de escolaridade exigidos pela legislação educacional vigente.

CAPÍTULO III — MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO

Art. 5º — A participação no Processo Seletivo dar-se-á exclusivamente por meio do aproveitamento da nota do ENEM, referente a qualquer edição a partir de 2018, mediante comprovação oficial do desempenho.

Parágrafo único — É vedada a acumulação de bolsas concedidas por este Regulamento com outros benefícios ou descontos institucionais.

CAPÍTULO IV — INSCRIÇÕES

Art. 6º — As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo site bolsaenem.doctum.edu.br, no período de 23 de julho a 13 de agosto de 2026.

Art. 7º — No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer informações verídicas e completas, sendo de sua inteira responsabilidade a exatidão dos dados informados, inclusive quanto à unidade e ao curso escolhidos.

CAPÍTULO V — DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

A classificação será realizada pela média aritmética das notas dos(as) candidatos(as) obtidas nas provas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciências Humanas e suas Tecnologias, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias e Redação, informadas pelo INEP, obedecendo à nota padronizada utilizada pelo ENEM, na escala de 0,00 (zero) a 1.000,00 (mil) pontos.

Em caso de empate, serão adotados, nesta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior nota na Redação;
- b) Candidato de maior idade.

O resultado oficial será divulgado em 14 de agosto de 2026, no site oficial bolsaenem.doctum.edu.br e em seus canais de comunicação.

CAPÍTULO VI — BOLSAS DE ESTUDO

Art. 8º — Serão concedidas 3 (três) bolsas de estudo de 100% (cem por cento), destinadas aos três candidatos mais bem classificados, conforme a classificação final apurada a partir da nota do ENEM:

Classificação	Percentual de Bolsa
1º Lugar	100%
2º Lugar	100%
3º Lugar	100%

§ 1º — As bolsas incidem sobre o valor integral da mensalidade regular, exceto matrícula, do curso e da unidade em que o candidato foi classificado, conforme tabela vigente para o período letivo de 2026/2.

§ 2º — As bolsas têm caráter pessoal, intransferível e não cumulativo com outros benefícios ou descontos institucionais.

§ 3º — O benefício é válido exclusivamente para o curso e a unidade (campus) indicados pelo candidato no ato da inscrição e em que foi classificado.

§ 4º — O candidato contemplado deverá efetivar a matrícula no prazo estipulado pela Instituição, sob pena de perda automática da bolsa, hipótese em que poderá ser convocado o próximo candidato na ordem de classificação.

CAPÍTULO VII — CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 9º — Para manutenção da bolsa ao longo do curso, o estudante deverá:

- I — manter frequência mínima de 75% em todas as disciplinas;

II — obter média igual ou superior a 70 pontos por período letivo;

III — não incorrer em penalidades disciplinares;

IV — permanecer adimplente com a Instituição.

§ 1º — O descumprimento de quaisquer das condições acima implicará perda imediata da bolsa de estudo, sem direito à restituição de valores quitados ou descontos concedidos.

§ 2º — A bolsa será renovada semestralmente mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste artigo.

CAPÍTULO VIII — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 — A classificação e concessão das bolsas serão publicadas no site oficial da Instituição, cabendo ao candidato acompanhar os resultados e prazos de matrícula.

Art. 11 — Os casos omissos e eventuais dúvidas quanto à interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Doctum Bolsa ENEM, cujas decisões são soberanas e irrecorríveis.

Art. 12 — Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se exclusivamente ao Processo Seletivo Doctum Bolsa ENEM 2026/2, com vigência até o encerramento do período de matrícula correspondente.

Minas Gerais, 22 de julho de 2026.

INSTITUTO ENSINAR BRASIL
REDE DE ENSINO DOCTUM